

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONTRATANTE A EMPRESA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL E, COMO CONTRATADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM CURITIBA

1. DAS PARTES:

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - Departamento Regional no Estado do Paraná - SENAC/PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, pelo sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica de Curitiba Centro, no Paraná, com endereço à Rua Rua André de Barros, nº 750, Bairro Centro, CEP 80010080, CURITIBA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 3541088000813, endereço eletrônico curitibacentro@pr.senac.br, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu(sua) Gerente, Marco Antonio de Oliveira Biss, abaixo-assinado, Brasileiro, Casado, Administrador, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8.265.081-4, inscrito(a) no C.P.F./M.F. sob o n.º 049.832.479-63, Rua André de Barros, 750 Centro CEP: 80010080.

CONTRATANTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, através de seu Representante Legal, devidamente qualificados a seguir, firmam o presente Contrato na forma e condições estabelecidas nas seguintes CLÁUSULAS:

1.1. Pessoa Jurídica de direito privado:

Razão social da empresa: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua/Av.: RUA CORONEL BRASILINO MOURA Nº: 253

Bairro: AHÚ Cidade: CURITIBA Estado: PR CEP: 80540340

CNPJ: 77.538.510/0001-41

Inscrição estadual:

Endereço eletrônico: presidencia@oabpr.org.br

Site:

Telefone: 41 32505733

Telefone Celular:

1.2. Representante Legal da empresa:

Nome: JOSÉ AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado(a)

Profissão: Presidente

CPF: 872.679.939-15

RG: 4.590.165-3

Rua/Av: Brasilino Moura, N.º: 253


Ricardo Miner Navarro
Assessor da Presidência
OAB-PR 32.642

Bairro: AHU Cidade: Curitiba Estado: Paraná CEP: 80540-340

Endereço Eletrônico: recursoshumanos@oabpr.org.br

Telefone Residencial: (41) 3250 5836

Telefone Celular:

Telefone Comercial: (41) 3250 5836

1.3. Aluno(a)(s): Indicados no Anexo I, parte integrante deste.

2. DO OBJETO:

Curso/Palestra: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇAS

Turma(s): 1

Carga Horária por Turma: 40 horas

Mínimo de aluno(s) por turma: 2

Máximo de aluno(s) por turma: 25

Horário(s): DAS 08 AS 13HS

Dia(s) da semana: SEGUNDA A SABADO

Pagamento: A vista via Boleto Bancário

Valor Total: R\$ 4.450,00

§1.º Para a efetivação da matrícula do(a)(s) aluno(a)(s) no curso ora contratado, este(s) deverá(ão) possuir escolaridade e faixa etária(s) abaixo especificadas, definidas no Plano do Curso contratado:

Curso/Palestra: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇAS

Escolaridade Mínima: Ensino Médio completo

Idade Mínima: 18

§2.º O(s) Curso(s) será(ão) realizado(s) em espaço físico adequado, na dependência disponibilizada pelo OAB - SALA 1.

3. DAS CLÁUSULAS ESPECÍFICAS E CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Faz parte integrante do presente Contrato o "Termo das Cláusulas e Condições Gerais ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais", devidamente Registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos (Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

3.2. O **CONTRATANTE** através de seu **Representante Legal** recebe neste ato uma via do Contrato, bem como declara estar ciente de que o Termo das Cláusulas e Condições Gerais e as demais normas educacionais aplicáveis ao serviço educacional contratado, integram o presente Contrato e estão disponíveis na Secretaria Educacional da Unidade de Educação Profissional/UEP, no portal do aluno e no sítio eletrônico www.pr.senac.br.

Ricardo Miner Navarro
Assessor da Presidência
OAB-PR 32.642

3.3. O **CONTRATANTE** declara ter acesso e conhecimento das disposições contidas no "Termo das Cláusulas e Condições gerais ao presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais", a ele disponíveis através do site www.pr.senac.br, bem como das normas contidas no REGIMENTO ESCOLAR, assumindo o compromisso de cumpri-las, as quais se aplicam tanto ao **CONTRATANTE / e ao(a)(s) ALUNO(A)(S)** quanto ao **CONTRATADO**, no que tange a direitos, deveres, obrigações e sanções previstas.

3.4. O **CONTRATADO** reserve-se o direito de adiar o início do curso, e/ou cancelá-lo quando a turma respectiva não atingir o número mínimo de (2) participantes, devendo informar ao **CONTRATANTE** de tal fato até o dia de início do curso, por telefone e/ou por e-mail, caso em que o **CONTRATADO** restituirá integralmente o valor pago sem que caiba qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao **CONTRATANTE**.

3.5. O **CONTRATANTE** poderá desistir, mediante requerimento escrito, da prestação dos serviços educacionais contratados, e requerer a devolução de eventual valor pago, observando o disposto no Termo das Cláusulas e Condições Gerais ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

3.6. Para obter aprovação, o(a) **ALUNO(A)** deverá ter frequência e aproveitamento mínimo conforme estipulado nos Planos de Curso e/ou Regimento Escolar.

3.7. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba 30/07/2018
Cidade, Data/Mês/Ano.

[Assinatura]
SENAC - PR

[Assinatura]
Representante Legal do contratante

[Assinatura]
Testemunha
Nome: Emerson Rocha
CPF: 81313527904
Telefone:

[Assinatura]
Testemunha
Nome:
CPF:
Telefone:

7572 - Emerson Santana da Rocha
UEPT 1 - Curitiba
Senac - PR

[Assinatura]
Ricardo Mizer Navarro
Assessor da Presidência
OAB-PR 32.642